



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, no uso de suas atribuições legais, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o Artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, torna público aos interessados que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE WITMARSUM.**

O edital de credenciamento ficará aberto, durante o período de vigência, para possíveis interessados.

I. OBJETO:

O presente edital de credenciamento visa contratar empresa na área da saúde para a realização de Consultas e procedimentos complementares no Município e outros, a serem executados conforme características de cada serviço e escala a ser estabelecida pela Coordenação da Unidade, de acordo com expressa autorização da gestão municipal da saúde.

II. INFORMAÇÕES:

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: www.witmarsum.sc.gov.br

O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.pncp.gov.br e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.

Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@witmarsum.sc.gov.br; ou pelo telefone (47) 3358-1300, com ramal de licitações.

Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Setor de Licitações ou enviada ao endereço eletrônico licitacao@witmarsum.sc.gov.br.

Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

III. DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS E VALORES

A prestação de serviços de saúde, de forma complementar a capacidade de gestão municipal em unidades não hospitalares será realizada por prestadores de natureza jurídica, através de profissionais Médicos Especialistas em PEDIATRIA, tomando como referência os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Witmarsum, e critérios discriminados a seguir:

1) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta médica especializada em **pediatria**, com limite de 30 (trinta) consultas/atendimentos mês;

Qualificação Profissional Necessária:

ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO CR CORRESPONDENTE
Pediatria	Médicos devidamente qualificados com especialização ou residência médica em Pediatria.

IV. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação, caso enviados por meio físico, deverão estar em envelope fechado e ser protocolados junto ao Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal.

4.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Witmarsum/SC

CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n. 119/2025

Inexigibilidade nº 18/2025

Documentação de Credenciamento/ Habilitação Empresa:

CNPJ:

Endereço:

4.1.2. A DOCUMENTAÇÃO, PODERÁ AINDA SER ENCAMINHADA, PELO E-MAIL LICITAÇÃO@WITMARSUM.SC.GOV.BR COM O RESPECTIVO ASSUNTO:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

“DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 119/2025 / INEXIGIBILIDADE 18/2025”;

O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização, podendo estes, emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio ou sem o devido protocolo.

4.3 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.4 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados, os seguintes:

I - procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.5 Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos estarem dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal, caso entregues de forma presencial.

Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

4.6 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao endereço eletrônico disposto acima (licitação@witmarsum.sc.gov.br) e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

V. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo anexo ao Edital e documentação relativa à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

4.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

4.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

4.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

4.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

4.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

4.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

4.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

4.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

4.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

- CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;

- CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

4.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;

a.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “a”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

a.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b) Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c). Apresentar Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, (alíneas ‘c’ e ‘d’), **o agente de contratação efetuará consulta a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa da Pessoa Física, emitida pelo respectivo Conselho Profissional de Classe;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- f) Comprovante de inscrição ativa da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional;
- g) Para os profissionais médicos especialistas, deve ser apresentado comprovante da especialização;
- h) Para Comprovação do vínculo do profissional habilitado e indicado com a empresa credenciada, será feita por intermédio de:
 - 1. Em se tratando de **sócio** da empresa, apresentação do contrato social e cópia da identidade;
 - 2. Em se tratando de **empregado**, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - 3. Em se tratando de **terceirizado**, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório.
- i) Para comprovação do profissional habilitado e indicado pela empresa credenciada será feita por intermédio de apresentação de:
 - 1. Certificado de especialização na área pretendida reconhecida pelo MEC;
 - 2. Carteirinha de registro no órgão competente.
- j) Apresentar Alvará de Localização e funcionamento, com a devida regularidade;
- k) Apresentar prova no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES,
- l) Apresentar alvará sanitário com a devida regularidade;

- Os Documentos de habilitação indicados, poderão ser apresentadas em cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, caso exigido, para que a Comissão de Licitação dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

Caso a proponente apresente as declarações sem timbre da empresa deverá constar obrigatoriamente o carimbo com CNPJ e assinatura em todas as vias.

4.1.5 Declaração Conjunta, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

4.1.5.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.5.2 A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.6 - *Documentos Matriz/Filial*

4.1.6.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

4.1.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

4.1.6.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do agente de contratação / pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

4.1.6.4 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI. DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, A PARTIR DO DIA 11 DE JULHO DE 2025, em horário de expediente normal, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Witmarsum, ou, ainda, através do e-mail



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitação@witmarsum.sc.gov.br

Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até o quinto dia útil da publicação e será apreciado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, protocolados digitalmente dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará análise dos pedidos de credenciamento protocolados e documentos de habilitação a partir do oitavo dia útil da data da publicação deste edital a todas as empresas credenciadas neste período.

Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o termo de contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

Os recursos contra decisão de Comissão serão dirigidos ao presidente da comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser datilografados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado e registrados em livro de protocolo digital da Prefeitura do Município de Witmarsum.

Os documentos de habilitação e de credenciamento das empresas que protocolarem a partir do oitavo dia de publicação serão analisadas pela comissão Permanente de Licitação em até 5 (cinco) dias corridos, não se aceitando recursos contra termos de edital.

VII. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estará habilitado para o Credenciamento, a empresa que possua parecer favorável da Comissão de Licitação.

As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de requerimento, contendo os documentos de habilitação e credenciamento, junto ao setor indicado no preâmbulo do presente instrumento e/ou através do endereço de e-mail indicado, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, **conforme a ordem cronológica de apresentação.**

O número total de atendimentos a ser credenciado será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, conforme a proposta ofertada pela empresa e a demanda do serviço pela Unidade de Saúde, respeitando o limite contido neste Edital.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

O Profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente apenas formulários específicos – com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

e medicamentos, entre outros e enviar ao município a produção em BPA magnético até 10 dias a execução dos serviços do mês anterior;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório

Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 14º da lei 14.133/21, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspenso à respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

Ficam asseguradas aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

Somente se admitirá faltas aos horários de trabalho previamente estabelecidos em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade, para os serviços realizados na Secretaria Municipal de Saúde;

A prestação de serviço deverá atender:

- 1) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Profissional;
- 2) o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- 3) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII. LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARA OS ATENDIMENTOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, AS CONSULTAS/RETORNOS/ATENDIMENTOS/TRATAMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS JUNTO À(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

IX. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, de acordo



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

com os valores estipulados nas tabelas constantes nos itens deste edital, mediante relatório de procedimentos/consultas/atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços;

X. DOS RECURSOS HUMANOS

São de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA o fornecimento dos recursos humanos, da categoria credenciada, necessários para a realização das consultas e dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados.

XI. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador.

O prestador fará as cobranças dos serviços mediante nota fiscal acompanhada do relatório de atendimento.

XII. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), na dotação orçamentária vigente:

2019 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33390395000000000000 Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

150010020000 Recursos não vinculados de Impostos - Saúde



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

XIV. DO DESCREDENCIAMENTO

A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações ou através do endereço de e-mail licitação@witmarsum.sc.gov.br.

Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido.

O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor do Fundo Municipal da Saúde, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

XV. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I - atualizados após a publicação por meio de Decreto Municipal contendo os novos valores;
- II - referente a tabela SUS, reajustados conforme atualização de valores pelo Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Witmarsum reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Em havendo mais que uma empresa credenciada para um determinado serviços, o município fará a regulação das autorizações de pacientes para que não ultrapasse o teto estabelecido para cada competência, respeitando os limites de orçamento destinado.

A contratação do credenciado será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da contratação.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos

Anexo I – Pedido de credenciamento

Anexo II – Proposta de atendimento

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo V – Declaração unificada

Anexo VI – Decreto de regulamentação

Witmarsum/SC, 07 de julho de 2025.

Paul Zerna
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Witmarsum
A/C Comissão Permanente de Licitação
REF. **Edital de Inexigibilidade N.º 018/2025**

A empresa (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede _____, fone ___, N.º celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, **apresenta o pedido** para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório, especificamente no item (___), previsto no item III do edital.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara ainda estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Witmarsum, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Witmarsum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Edital de Inexigibilidade N.º 018/2025**

Em atenção ao Edital de Credenciamento, a empresa.....(qualificação da empresa) ... declara que irá realizar o quantitativo de atendimento assinalado no item como segue:

Item	Descrição	Qtde anual	Unid.	Valor Unitário
1	() SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRA	360	CONSULTA	120,00

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definida no Edital de Credenciamento nº 018/2025, bem como que realizaremos os procedimentos indicados na proposta de atendimento, de acordo com demanda da Secretaria de saúde.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Gestora Municipal de Saúde.

Declaramos ainda estar ciente quanto ao local de atendimento do serviço credenciado

Witmarsum, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE WITMARSUM E A EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, neste ato representado pelo seu gestor, nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2025, CREDENCIA, através do presente,, estabelecida á Rua, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário..... portador do CPF nº RG nº....., **PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE WITMARSUM**, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O credenciado prestará a Secretaria da Saúde do Município de Witmarsum, SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE, conforme requerimento constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato.

As sessões/consultas serão efetuadas pelo(s) profissional (is) (nome do profissional indicado no credenciamento), CPF nº, RG n.º, inscrição na categoria n.º .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA na unidade básica de saúde do Município de Witmarsum/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 2º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

- I. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- II. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 3º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§5º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

§6º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§7º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§8º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§9º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§10º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§11º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§12º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definidos pelo Conselho Municipal de Saude de Witmarsum.

§2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a dotação orçamentária:

2019 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33390395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

§1º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Witmarsum/SC.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, mediante relatório de procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela do anexo II – Proposta de Atendimento, de acordo com os valores estipulados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Witmarsum/SC e aceito pelo credenciado no momento da apresentação do credenciamento, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

1º - O valor global estimado do presente contrato será de R\$.....

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará o credenciado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) multa:
 - 1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao município.

Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo município ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do credenciado, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 124 e seguintes, da Lei Federal nº.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.133/21 e alterações:

§1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

A vigência deste instrumento será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Federal 14.133/2021

§1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Qualquer ajuste ou alteração do presente Contrato será por termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§1º - Os valores referentes às consultas médicas e sessões obedecerão sempre o disposto pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Witmarsum/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Witmarsum/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Witmarsum, .x.x.x. de x.x.x.x.x.x.x. de 2025



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeito Municipal

Credenciada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

REF. EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____. Cidade: _____.

_____ Estado: _____ CEP: _____. Telefone: (____) _____

_____ Fax: (____) _____ Nome da pessoa para

contatos: _____. Telefone: (____) _____

_____ E-mail: _____. Nome completo da pessoa da pessoa

que assinará o contrato: _____. Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

_____. RG.: _____

CPF: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Bancária: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA). _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 18/2025, o que se segue:

DECLARA, para fins da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste credenciamento.

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

DECLARA que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo e que não possui nenhum impedimento em contratar com o poder público, e que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

DECLARA que tem conhecimento do objeto, não restando quaisquer dúvidas de caráter técnico, legal e demais normas, quanto aos procedimentos licitatórios, na sua integralidade.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

Cópia da Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Witmarsum